

CONVÊNIO N°0001/2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM E O MUNICÍPIO DE
COXIXOLA - PB E ASSOCIAÇÃO
PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA - APIPCD.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APIPCD**, associação privada, inscrita no CNPJ N° 17.290.481/0001-10, localizada à Rua Sizenando Rafael, N° 434, Centro, Monteiro, Paraíba, CEP: 58.500-000, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF N° 467.267.134-87, doravante denominado **CONVENENTE**; e o **MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 01.612.757/0001-07, com sede na Av. Manoel José Das Neves, S/N, Centro, Coxixola, Paraíba, CEP: 58.588-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional NELSON JOSÉ NEVES HONORATO, brasileiro, inscrito no CPF N° 057.729.054-14 e com RG N° 2815015, SSP/PB, doravante denominado **CONVENIADO**; considerando que é do interesse deste o acesso de sua população aos servidos do Núcleo De Apoio a Criança Com Transtorno Do Espectro Autista - NATEA, do **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os signatários para que usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes e domiciliados no Município **CONVENIADO**, possam acessar os serviços do Núcleo de Apoio a Criança com Transtorno do Espectro Autista - NATEA da Associação **CONVENENTE**.

Av. Manoel José Das Neves, N° 042, Centro, Coxixola-PB, CEP: 58.588-000

Tel.: 83 3306-1057 - 83 3306-1058

www.coxixola.pb.gov.br

Nelson José Neves Honorato
Prefeito Constitucional

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF nº 467.267.134-87

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Convênio tem por finalidade:

I - Garantir o acesso da população do Município **CONVENIADO** aos serviços que constituem a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APIPCD, em especial a consulta e o acompanhamento com o Núcleo de Apoio a Criança com Transtorno do Espectro Autista - NATEA;

II - Desenvolver ações de humanização e cooperação no atendimento e no Município **CONVENIADO**, à luz da Política de Atenção da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo (TEA), nos termos do plano de trabalho a ser elaborado.

acompanhamento de pessoas com deficiência, residentes e domiciliadas

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

Na execução do presente Convênio, os signatários deverão observar as seguintes condições gerais:

I - Encaminhamento e atendimento dos usuários, de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio, sendo vedado cobrar dos pacientes e usuários qualquer valor a título de contraprestação;

Nelson José Neves Honorato
Prefeito Constitucional

Av. Manoel José Das Neves, N° 042, Centro, Coxixola-PB, CEP: 58.588-000

Tel.: 83 3306-1057 - 83 3306-1058

www.coxixola.pb.gov.br

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APIPCD
CPF nº 3.467.267.134-87

III - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e da Política de Atenção da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo (TEA);

IV - Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos signatários:

I - Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde desenvolvidas no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

II - Elaboração e aprovação do Plano de Trabalho;

III - Aprimoramento da atenção à saúde mental e o acompanhamento psicossocial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVENIENTE

Promover e manter as condições de estrutura física e de pessoal necessárias às ações do Núcleo de Apoio a Criança com Transtorno do Espectro Autista - NATEA, bem como:

I - Prestar atendimento adequado ao usuário, garantindo estrutura de recursos humanos, apoio e diagnóstico e outros que o mesmo necessitar, de acordo com a capacidade instalada;

Av. Manoel José Das Neves, N° 042, Centro, Coxixola-PB, CEP: 58.588-000

Tel.: 83 3306-1057 - 83 3306-1058

www.coxixola.pb.gov.br

Nelson José Neves Honorato
Prefeito Constitucional

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente ADIPEB
CPF nº 467.267.134-87

II - Não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio, responsabilizando-se o **CONVENENTE** por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços deste contrato;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre o princípio da qualidade e eficiência na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente do Município **CONVENIADO** ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando a decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

V - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVENIADO

É responsabilidade do Município **CONVENIADO**, comprovar a **Transferência Mensal** à Associação **CONVENENTE** do **Valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, e:

I - Fonecer quaisquer informações e/ou documentos necessários à prestação dos serviços conveniados ou outros, de interesse da **CONVENENTE**;

II - Ressalva-se a **CONVENENTE**, o direito, em caso de atraso por mais de 60 (sessenta) dias no repasse mensal dos valores, suspender novos atendimentos, mediante notificação formal com antecedência de 30 (trinta) dias ao Município **CONVENIADO**.

Nelson José Neves Honorato
Prefeito Constitucional

Av. Manoel José Das Neves, N° 042, Centro, Coxixola-PB, CEP: 58.588-000

Tel.: 83 3306-1057 - 83 3306-1058

www.coxixola.pb.gov.br

Geraldo Souza de O. Filho
Presidente APICED
CPF nº 467.767.134-87

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Aos gestores municipais da saúde do **CONVENIADO** e à Direção da Associação **CONVENENTE**, nos termos de seu Estatuto Social, cabe a fiscalização dos serviços prestados no âmbito do Núcleo de Apoio a Criança com Transtorno do Espectro Autista - NATEA. Em tempo, os documentos/relatórios que demonstram a prestação dos serviços deverão ser arquivados em arquivo próprio, na Secretaria de Saúde Municipal, pelo período mínimo de 05 anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos signatários poderá denunciar o presente Convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde dos usuários.

O não cumprimento do objeto avençado pelo **CONVENENTE** ou pelo **CONVENIADO** importará na renúncia e desfazimento do instrumento, além de outras sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Fica definido que este Convênio será publicado no Diário Oficial do Município **CONVENIADO**, na forma estabelecida pelo parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelos signatários quando ocorrer o

📍 Av. Manoel José Das Neves, N° 042, Centro, Coxixola-PB, CEP: 58.588-000
☎ Tel.: 83 3306-1057 - 83 3306-1058
🌐 www.coxixola.pb.gov.br

Nelson José Neves Honorato
Prefeito Constitucional

Geraldo Sousa de O. Filho
Presidente APIPCO
CPF nº 467 267 138-87



descumprimento de suas cláusulas ou condições, independente do prazo de encerramento, em especial:

I - Verificação comprovada de deficiência dos serviços ora conveniados;

II - Falta grave de qualquer dos signatários, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Paralisação total ou parcial dos serviços objeto deste Convênio, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

IV - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes municipais, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde;

V - Por outro motivo determinante, sempre demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A rescisão do presente Convênio obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, no caso de descumprimento, por qualquer um dos convenientes, das cláusulas e condições neste Convênio estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

 Av. Manoel José Das Neves, N° 042, Centro, Coxixola-PB, CEP: 58.588-000

 Tel.: 83 3306-1057 - 83 3306-1058

 www.coxixola.pb.gov.br


Nelson José Neves Honorato
Prefeito Constitucional


Geraldo Souza de O. Filho
Presidente - APMPCD
CPF nº 467.267.134-87



O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, pelo **PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO**, podendo ser renovado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este instrumento de Convênio só poderá ser alterado em caso de acordo entre as Partes, mediante termo aditivo devidamente assinado e publicizado;

II - Em nenhuma hipótese se constitui vínculo empregatício entre os profissionais, cooperados e demais integrantes do **CONVENIADO** e o do **CONVENIENTE**, sendo cada um, único, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SERRA BRANCA/PB para dirimir eventuais dúvidas ou desajustes oriundos deste **CONVÊNIO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Coxixola/PB, 02 de fevereiro de 2023.

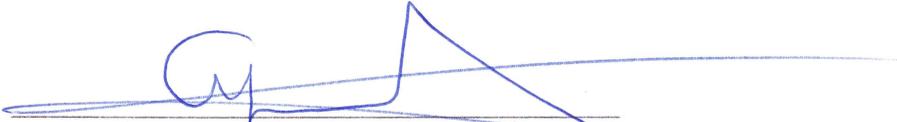
Nelson José Neves Honorato
Prefeito Constitucional

Geraldo Botelho do Filho
Presidente APRECO
CPF nº 467.267.134-87

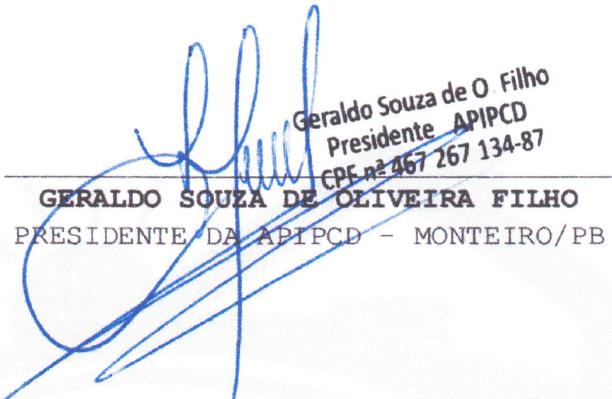
Av. Manoel José Das Neves, N° 042, Centro, Coxixola-PB, CEP: 58.588-000

Tel.: 83 3306-1057 - 83 3306-1058

www.coxixola.pb.gov.br



NELSON JOSÉ NEVES HONORATO
PREFEITO CONSTITUCIONAL - COXIXOLA/PB



Geraldo Souza de O Filho
Presidente APIPCD
CPF nº 467 267 134-87
GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA APIPCD - MONTEIRO/PB

TESTEMUNHAS:



1 - NOME: **ADRIANO EVERTON JULIÃO**
CPF: **015.882.434-27**



2 - NOME: **JERRI ADRIANO CORREIA DE BRITO**
CPF: **032.169.324-86**